

Vitória (ES), Segunda-feira, 03 de Setembro de 2018.

**Secretaria de Estado da  
Agricultura, Abastecimento,  
Aqüicultura e Pesca - SEAG -  
PORTARIA nº 088-S, de 31 de  
agosto de 2018.**

**CONSIDERAR** interrompidas, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2018, período aquisitivo 26/07/2017 a 26/07/2018, da servidora **HELOISA HELENA DO CARMO**, nº funcional 3510387, a partir de **30/08/2018**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 07 (sete) dias restantes oportunamente.

Vitória, 31 de agosto de 2018.

**PAULO ROBERTO FERREIRA**  
Secretário de Estado da  
Agricultura, Abastecimento,  
Aqüicultura e Pesca  
**Protocolo 423477**

**Secretaria de Estado dos  
Transportes e Obras Públicas  
- SETOP -**

**Departamento de Estradas  
e Rodagem do Estado do  
Espírito Santo - DER-ES -  
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º  
015 - N, DE 30 DE AGOSTO DE  
2018.**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, e tendo em vista o contido no processo administrativo n.º **83014934**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar a gestão administrativa por meio da otimização dos processos de trabalho, tornando-os mais eficientes e eficazes.

**CONSIDERANDO** que a gestão por processos tem como objetivo maximizar os resultados dos processos, aumentar a satisfação dos clientes, otimizar recursos e reduzir gastos.

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 3955-R/2016, que modifica a estrutura organizacional básica do DER-ES, define como competência da GATEC exercer a Gestão de Processos de Negócio - BPM.

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 4130-R/2017, que Institui a Política de Modernização das Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 4131-R/2017, que Regulamenta a Instituição e Atuação das Unidades Executoras de Controle Interno (UECI).

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** INSTITUIR o Escritório

Local de Processos (ELP), no âmbito do DER-ES, com a finalidade de facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos no âmbito da organização.

Parágrafo único. O Escritório Local de Processos do DER-ES fica vinculado à GATEC e subordinado, hierarquicamente, à DIRAD.

**Art. 2.º** São atribuições do ELP do DER-ES:

I - Promover a gestão por processos no âmbito do órgão.

II - Elaborar e manter atualizada a cadeia de valor da instituição.

III - Avaliar e gerir o portfólio de processos considerados prioritários para a instituição e a sua governança.

IV - Definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de Gerenciamento de Processos de Negócio (Business Process Management - BPM) no órgão.

V - Apoiar o mapeamento e redesenhar o monitoramento dos resultados realizado pelo dono de processo.

VI - Planejar e coordenar capacitações para gestores, donos e executores de processos, de forma a contribuir com a consolidação do conhecimento sobre o tema, o comprometimento permanente e contínuo de todos com a transformação para uma nova cultura de gestão da organização, garantindo a institucionalização da gestão por processos no órgão.

VII - Divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados à gestão por processos.

§1.º O ELP pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade determinadas pela autoridade superior.

§2.º O ELP pode solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar metodologia de gestão por processos estabelecida pelo Escritório Central de Processos (ECP). Além disso, o ELP poderá participar da Rede de Escritórios Locais gerenciada pelo ECP.

**Art. 3.º** As Diretorias, Gerências e Lideranças do DER-ES deverão apoiar as atividades do ELP, viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

**Art. 4.º** A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELP será efetivada por Instrução de Serviço do Diretor-geral do DER-ES.

**Art. 5.º** Para os fins desta Instrução de Serviço, considera-se:

I - BPM (Business Process Management - Gerenciamento de Processos de Negócio): é um

conjunto de técnicas utilizadas para a otimização dos processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados obtidos. Tem como propósito trazer à tona informações pertinentes de como os processos são executados para que melhorias possam ser realizadas e para que os processos possam ser gerenciados, possibilitando uma melhor tomada de decisões e visão do negócio como um todo.

II - Cadeia de Valor: representação gráfica dos macroprocessos desempenhados pela organização.

III - Dono do Processo: responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo, a fim de viabilizar a sua melhoria contínua.

IV - Macroprocesso: conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão.

V - Processo de Trabalho: conjunto de atividades interdependentes que servem para produzir um bem ou serviço de valor para a organização.

**Art. 6.º** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de agosto de 2018.

**ENG. GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA**  
Diretor-geral do DER-ES  
**Protocolo 423355**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º  
014 - N, DE 30 DE AGOSTO DE  
2018.**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007.

**CONSIDERANDO** a necessidade de desburocratizar alguns procedimentos administrativos; **CONSIDERANDO** que é dever do Gestor Público zelar pela eficiência do processo administrativo; **CONSIDERANDO** que a matéria não se enquadra nos atos administrativos indelegáveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - DELEGAR** competência a Diretoria de Operações para emitir e assinar expedientes que versem sobre:

Comunicação de serviços que foram executados a pedido do requerente.

Análise técnica de pedido de serviços de manutenção e conservação rodoviária.

Relatórios de Análise, Pareceres e Despachos emitidos pela Equipe Técnica, referente à ocupação da faixa de domínio, implantação de acesso e assuntos correlatos.

Avaliação técnica e estudos para instalação de

redutores de velocidade, na forma dos normativos emitidos pelo CONTRAN.

Notificações quanto à ocupação da faixa de domínio.

Autorização para realização de eventos em vias estaduais.

Respostas aos requerimentos de DETRANs de outros Estados, bem como quaisquer solicitações a respeito de veículos e condutores.

Solicitação de cópias.

**Art. 2.º** - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 30 de agosto de 2018.

**ENG. GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA**  
Diretor-geral do DER-ES  
**Protocolo 423360**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO  
N.º 130 - P, DE 30 DE AGOSTO  
DE 2018.**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º **82597677**.

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR** o servidor **OSMAR BARBOSA DA SILVA**, n.º funcional **2798450**, lotado na Superintendência Regional 1 - SR-1, nos termos do art. 34 da Lei Complementar n.º 46/1994, para a Gerência de Operações Rodoviárias - GEOPE.

Vitória/ES, 30 de agosto de 2018.

**ENG. GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA**  
Diretor-geral do DER-ES  
**Protocolo 423361**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.**

Proc. DER-ES Nº 62209272/2013.  
**Partes:** DER-ES e IMOBILIÁRIA VALE DO ITAÚNAS.

**Objeto:** Autorização de Uso de Faixa de Domínio a Título Precário para implantação de acesso viário particular da Imobiliária Vale do Itaúnas Ltda, a ser instalado em terreno adjacentes à faixa de domínio, na forma do artigo 7, inciso II da Lei Estadual nº 10.782/2017, no Km 91,100 da rodovia ES-209, bem como fixar condições para a construção e regular as providências que deverão ser adotadas pelas Partes para que não haja prejuízo à prestação de serviço público de transporte rodoviário pela DER-ES, a fim de compatibilizar os interesses desta e seus usuários. Licença de Implantação nº A.528/2018.

**Assinatura:** 28/08/2018.

**Protocolo 423397**